

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017

EDITAL DE PREGAO Nº. 010/2017

TIPO: MENOR LANCE GLOBAL

As empresas públicas **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094 e **DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90, com fulcro no Termo de Cooperação Técnica n.º 009/2017, firmado entre essas empresas, doravante designadas “Empresas Licitadoras”, vem por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria nº. 021/2017**, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para a **CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FORNECIMENTO DE PÃO E LEITE** de acordo com os Comprometimentos Orçamentários nº. 5457/2017 (DMED) e 731/2017 (DMEE) e Termos de Referência nº. 209/2017 (DMED) e 103/2017 (DMEE).

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 13.303/2016, a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, bem como suas alterações posteriores, e ainda, pelas normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **01.12.2017 – às 14h00min** } Horário de Brasília

LOCAL: Sede da DMED localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Bairro Centro – Poços de Caldas – MG

SITES PARA CONSULTAS: www.dmedsa.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NATÁLIA RODRIGUES FRANCO SILVA

CONTATOS:

nfranco@dmepc.com.br

Telefone (035) 3716-9122

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Sra. NATÁLIA RODRIGUES FRANCO SILVA, pelo e-mail: nfranco@dmedsa.com.br **ou**
- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMED www.dmedsa.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

1.3. As empresas licitadoras, **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; **FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; **FORA DOS ENVELOPES**

- ANEXO III -** MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. **FORA DOS ENVELOPES**
- ANEXO VII -** MINUTA DE CONTRATO – **PARA CONHECIMENTO**
- ANEXO VIII -** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - **PARA CONHECIMENTO**
- ANEXO IX -** PREÇO DE REFERÊNCIA – **PARA CONHECIMENTO**

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** – panificadora, para fornecimento de pão e leite, conforme especificações descritas no ANEXO VIII do presente Edital, e demais anexos do Pregão Presencial nº 010/2017.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

- 4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, empregado ou, membro do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração das empresas licitadoras.
- 4.1.1.4. sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, e de empregados das empresas licitadoras nesse último caso em que suas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação e contratação.
 - 5.1.1.4.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados das empresas DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE..
- 4.1.1.5. suspensão de participar da licitação e impedida de contratar com as empresas licitadoras, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.1.1.6. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.1.1.7. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as empresas licitadoras;
- 4.1.1.8. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.1.1.9. que o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.1.10. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.1.11. que o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.1.12. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea
- 4.1.1.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com as empresas licitadoras há menos de 6 (seis) meses;
- 4.1.1.14. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- 4.1.1.15. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Das condições para participação

- 4.2.1. Poderão participar da presente licitação:
 - 4.2.1.1. **SOMENTE microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:**
 - 4.2.1.2. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

4.2.1.3. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues à PREGOEIRA, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, no dia **01.12.2017 às 14 horas**, na Sala de Licitações da DME Distribuição - S.A.- DMED , situada à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas-MG.
- 5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1., aos cuidados da Pregoeira NATÁLIA RODRIGUES FRANCO.
- 5.3. As empresas licitadoras não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.
- 5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:.....

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (QUANDO FOR O CASO) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"

PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

- 7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:
- 7.2.1. **no caso de procurador**, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME Distribuição –S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 013/2017.
- 7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**
- 7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 013/2017) e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.
- 7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Distribuição –S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, através de portaria nº. 013/2017.

- 7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.
- 7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**
- 7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 013/2017, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:
- 8.2. **DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços**
- 8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços a ser enviada, a qual deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e que contemplem as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO III**.

8.2.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no prazo estabelecido, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **Declarações:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V** ;

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais imobiliários e mobiliários.**

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.1.6. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.6.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.1.6. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 013/2017.

8.3.1.7. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1.8. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.1.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.1.9.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

8.3.1.9.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que

comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

8.3.1.10. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

8.3.1.11. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.1.12. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1. No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**), a Declaração constante no **ANEXO V**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 9.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério das empresas licitadoras, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.5. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;
- 9.1.6. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame.
- 9.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado às empresas licitadoras convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.
- 9.1.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.
- 9.1.9. Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).
- 9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não

apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. Da Abertura Da Sessão e Credenciamento

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO ANEXO II)** e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. Da Apresentação das Declarações e Envelopes

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO ANEXO I)

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI**).

NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluído do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. **3º ENVELOPE**, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;

b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO
CONSTITUTIVO.

NOTA: Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e **deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VI) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1.3.1.1., para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.****

10.1.4. **Da Abertura das Propostas Comerciais**

10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. Da Fase de Lances

- 10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.
- 10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. Da Aceitabilidade da Proposta

- 10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.
- 10.1.1.1. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

- 10.1.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 10.1.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 10.1.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 10.1.1.5. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 10.1.1.6. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao VALOR GLOBAL e será realizada por meio de comparação entre o PREÇO GLOBAL OFERTADO e o preço de referência da Administração contido no **ANEXO IX** do presente edital.
- 10.1.1.7. Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.1.1.8. O não atendimento da convocação, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da licitante.
- 10.1.1.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.1.1.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances e com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.1.1.12. **Serão DESCLASSIFICADAS:**

10.1.1.12.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.1.12.2. as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem vícios, dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

10.1.1.12.3. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

10.1.1.12.4. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços

ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.1.1.12.5. que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.1.1.12.6. não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos;

10.1.1.12.7. apresentarem preços finais superiores ao **valor máximo global** estabelecido no ato convocatório.

10.1.1.12.8. a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.1.1.13. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das empresas licitadoras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.1.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.2. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante

classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

- 10.1.2.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 10.1.2.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.
- 10.1.2.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.
- 10.1.2.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.3. **Do Critério de Julgamento:**

- 10.1.3.1. O licitante só será declarado vencedor:
 - 10.1.3.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE GLOBAL**, sobre o preço das demais licitantes, **no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);**
 - 10.1.3.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;

10.1.3.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;

10.1.3.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMED, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior das empresas licitadoras devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: nfranco@dmepc.com.br, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.
- 12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmedsa.com.br, no link “licitações” – Pregões - no “link” correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.
- 12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.
- 12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;
- 12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A homologação do presente certame compete às autoridades Competentes das Empresas Licitadoras conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 009/2017, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre as empresas licitadoras, e o (s) vencedor (es) do certame, 2 (dois) Contratos de Fornecimento conforme segue:

- a) **Contrato 1:** Contrato de Fornecimento tendo por objeto o fornecimento de pão e leite para a DMED Distribuição S/A – DMED, conforme descrito no ANEXO VIII – Especificações Técnicas.
- b) **Contrato 2:** Contrato de Fornecimento tendo por objeto o fornecimento de pão para a DMEE Energética S/A – DMEE, conforme descrito no ANEXO VIII – Especificações Técnicas.

nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.

14.2. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Fornecimento.

14.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.243/05 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas empresas licitadoras, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:

14.7.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

11.7.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado, através do estatuto ou contrato social.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.447/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores das empresas licitadoras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa de até 5% sobre o valor total de sua proposta: a licitante e a adjudicatária que:

- 15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;
- 15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. fizer declaração falsa;
- 15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

- 15.2.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

- 15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante das empresas licitadoras, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMED, disponível no link http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 17.2. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.
- 17.3. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e as empresas licitadoras não serão, em nenhum caso, responsáveis por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.
- 17.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

- 17.6. A tolerância das empresas licitadoras com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.7. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.8. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- 17.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração das empresas licitadoras.
- 17.12. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.13. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site www.dmedsa.com.br, aba LICITAÇÕES.
- 17.14. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Superintendente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada abaixo:

Pregoeira:

- Natália Rodrigues Franco (TITULAR) - Portaria nº. 021/2017
- Elaine Rossi Felipe (SUPLENTE) - Portaria nº. 021/2017

Equipe de Apoio:

- Anderson Stano Durelli (TITULAR) - Portaria nº. 021/2017
- Sidnei de Carvalho Morais (SUPLENTE) - Portaria nº. 021/2017

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2017.

Natália Rodrigues Franco
Pregoeira nomeada pela Portaria Nº. 021/2017

Analisado e Aprovado por
Tatiana Gagliardi de Vasconcelos – OAB/MG 106.516